

ISSQN de instituições financeiras; a recuperação de valores pagos indevidamente a título de PIS/PASEP; revisão, suspensão e/ou anulação de qualquer tipo de créditos previdenciários em desfavor do Município; e ajuste da aplicação do VA (Valor Adicionado) para fins do cálculo do ICMS devido ao município.

Valor Global: pela realização dos serviços o contratante pagará honorários no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município de Extremoz.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, II c/ Lei nº 14.039/20 - Art. 1º.

Vigência: 12 (doze) meses.

Pela Contratante: Município de Extremoz/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 - Jussara Sales de Souza - Prefeita Municipal

Pelo Contratado: Saraiva Advogados Associados, CNPJ: 13.462.731/0001-09 - Fabio Luiz Lima Saraiva.

Extremoz/RN, 20 de abril de 2021.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 084/2021 – CME/ RN

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA**, matrícula nº 279, para exercer a função de gestor/ fiscal do Contrato nº. 20210027 decorrente do processo nº. 24020001, celebrado com a empresa AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.974.334/0001-90, que trata

de licenciamento de sistema de protocolo, para atender as demandas administrativa da Câmara Municipal de Extremoz/RN, durante sua vigência (31/12/2021) e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;

II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;

III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;

IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;

V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual

VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;

VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;

VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

X- Indicar eventuais glosas das faturas.

XI- Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento da demais obrigações nele previstas;

XII- Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

XIII- Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 29 de abril de 2021.

**DAMARES DE SALES
VEREADORA PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMOZ/RN**

PORTARIA Nº 085/2021 – CME/ RN

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantagem e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA, matrícula nº 279**, para exercer a função de gestor/ fiscal do Contrato nº. 20210031 decorrente do processo nº. 07040001/21, celebrado com a empresa **RENNAN BEZERRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 40.375.855/0001-11, que trata de prestação de serviço de assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, implantação e padronização das transmissões das sessões, para atender as demandas administrativa da Câmara Municipal de Extremoz/RN, durante sua vigência (31/07/2021) e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;

II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;

III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;

IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;

V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual

VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;

VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;

VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;